

**Contrato Interadministrativo nº 146/2022**  
**RENOVAÇÃO**

**Considerando que:**\_\_\_

- a) Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio consagrar a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, nos termos do artigo 131º;\_\_\_
- b) A concretização da delegação de competências legalmente consagrada visa fundamentalmente, a promoção da coesão social, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação;\_\_\_
- c) Tendo em vista a concretização destes princípios, durante o ano de 2020 o Município celebrou com as Freguesias que integram o Concelho de Oeiras, contratos Interadministrativos que vigoram até ao fim do mandato autárquico;\_\_\_
- d) Estes contratos previam, no entanto a sua renovação automática após a instalação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 129º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;\_\_\_
- e) O Município e as Freguesias concordaram que deverão manter-se em vigor, para o ano de 2022 a 2025, os contratos Interadministrativos celebrados entre si;\_\_\_

**Considerando ainda que:**\_\_\_

- f) Os contratos celebrados em 2020 apenas se encontram cabimentados para o período do mandato, revelando-se necessária nova cabimentação;\_\_\_
- g) Neste sentido e sem prejuízo de, no futuro, poderem vir a ser reponderados o âmbito e os pressupostos destes contratos interadministrativos, as partes acordam em considerar renovados os contratos interadministrativos, nos exatos termos dos celebrados em 2020. \_\_\_

Assim, é celebrado entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_

E,\_\_\_\_

**União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo**, pessoa coletiva de direito público 510.834.140, com sede na Rua Parque Anjos, nº 8 A, em Algés, representada por **João Manuel D' Oliveira Antunes**, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de presidente da junta de freguesia, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designada por **Freguesia ou Segundo Outorgante**.\_\_\_\_

Em cumprimento da deliberação de câmara, tomada na reunião realizada em 2 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta nº 89/2022 e pela reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta nº 21/2022, bem como em cumprimento da deliberação da Freguesia, tomada em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2022, com a proposta nº 06/UFAICD/2022, e pela Assembleia de Freguesia a 10 de março de 2022, é celebrado o aditamento ao contrato interadministrativo nº683/2020, celebrado em 7 de outubro de 2020, e que constará dos seguintes termos:\_\_\_\_

#### Cláusula Única

- 1- Considera-se renovado o contrato Interadministrativo celebrado entre as partes em 7 de outubro de 2022 ,por aplicação do disposto no nº 2, do artigo 129º da lei nº 75/2013 de 12de setembro, nos exatos termos do contrato celebrado naquela data.\_\_\_\_
- 2- Os valores relativos aos anos de 2022 a 2025, constantes do mapa financeiro, que constitui o anexo I, ao presente aditamento, e dele faz parte integrante, tem os números sequenciais de compromisso 1929579 e 1929776, datados de 15 de março de 2022 e 16 de março de 2022, respetivamente.\_\_\_\_
- 3- Todas as restantes cláusulas do Contrato interadministrativo nº 683/2020 - Obras de reparação e manutenção, mantêm-se inalteradas.\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_\_

Oeiras, 31 de março 2022.\_\_\_\_

1º Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

2º Outorgante

João Antunes

A Oficial Pública

Mapa Financeiro – Geral

CI: União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada Dafundo					
Contrato Interadministrativo - previsão	Meios financeiros 2022 previstos	Meios financeiros 2023 previstos	Meios financeiros 2024 previstos	Meios financeiros 2025 previstos	Total 2022/2025
a) Realização de trabalhos de construção civil de reparação do existente relativamente a pavimentos pedonais, rodoviários, sinalização horizontal e vertical					
b) Realização de trabalhos diversos de reparação e manutenção e equipamentos municipais	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	2.680.000,00
c) Realização de trabalhos de reparação e manutenção de espaços de jogo e recreio, equipamentos de fitness e polidesportivos					

Nota: os montantes no quadro acima não consideram os vencimentos dos trabalhadores em mobilidade cuja transferência é efetuada a partir de rubrica do orçamento da Divisão de Gestão de Pessoas.

Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o período de 2022/25

CI: União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada D.			
2022/25	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2022	320.000,00	350.000,00	670.000,00
2023	320.000,00	350.000,00	670.000,00
2024	320.000,00	350.000,00	670.000,00
2025	320.000,00	350.000,00	670.000,00

Valor limite transferência mensal para o período de 2022/25

CI: União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada Dafundo				
2022/25	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS*	valor mensal
Ano	14	2	1	20.000,00

Fonte dados DGP, 2021 de acordo com os valores TRU: 1AO/ano= 4ª posição, Nível 4 (estimativa 13.424,58/ano); 1AT/ano= 1ª posição, Nível 5 (estimativa 14.085,18/ano); 1TS/ano= 2ª posição, Nível 15 (estimativa 22.781,46/ano). Valores atualizáveis conforme TRU.

\*No que respeita à categoria de Técnico Superior exclusivamente para exercer funções no âmbito da Delegação de Competências, o Município somente assegura o vencimento de um Técnico Superior o que não invalida que a Junta de Freguesia opte por mais do que um Técnico Superior (de especialidades diferentes).